

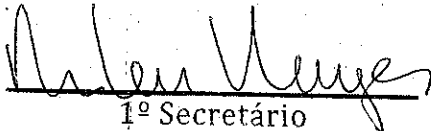


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Gabinete do Deputado **RUBEM MARTINS/PSB**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 26/02/2018


 1º Secretário

APROVADO

Em, 26/02/2018


 1º Secretário

RUBEM MARTINS, Deputado Estadual do **PSB-PI**, com assento nesta Casa Legislativa, vem requerer a Vossa Excelência, na forma regimental, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor **Arqueiaú Siqueira Amorim Júnior**, Presidente da **ELETROBRÁS - PI**, solicitando para que seja encaminhado a esta Casa de Leis, Relatório contendo os esclarecimentos referentes de como é calculada a incidência do ICMS nas faturas da conta de luz, pois tem-se verificado inúmeras reclamações e denúncias em vários Estados da Federação, isso não inclui o Estado do Piauí, onde os consumidores tem pago mensalmente nos últimos anos, uma conta de luz maior do que o devido, isso acontece porque o Governo Estadual calcula de forma equivocada, o ICMS.

Justificamos tal pleito, haja vista, a Lei Kandir (87/1996), que trata sobre quais operações e prestações de serviços o imposto deverá incidir, não prevê a incidência de ICMS sobre uso de Sistema de Distribuição e Transmissão de energia elétrica. O que ocorre é que os Governos Estaduais, buscando a aumentar suas arrecadações, incluem na base de cálculo do ICMS o valor de outras tarifas: Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão (TUST). Dessa maneira, o Governo cobra o imposto em cima do valor total da conta e não apenas em cima do consumo, ou seja, da Tarifa de Energia Consumida (TE).

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres deputados e deputadas para a aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2018.


Rubem Martins
 Dep. Estadual - PSB